

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₅

EDIÇÃO N.º 39/2023

Unidade: Reitoria

Publicado em 28 de abril de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Educação: Camilo Sobreira de Santana

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Ariosto Antunes Culau

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitor de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Adnelson Jati Batista

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitora de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau
Alves

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretora-Geral do *Campus* Amajari: Pierlângela Nascimento da Cunha

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Maria Eliana Lima dos Santos

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

EDITAL 8/2023 - PROPESPI/IFRR.....5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
www.ifrr.edu.br

EDITAL 8/2023 - PROPESPI/IFRR

ESTABELECE AS NORMAS PARA A CHAMADA DE PROJETOS 2023/2024, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/CNPq E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/CNPq.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propespi) do IFRR tornam público o presente edital de seleção para preenchimento das vagas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI/CNPq.

1. OBJETIVO

- 1.1. O PIBIC é um Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), que tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes do ensino superior (exceto cursos de complementação pedagógica) em atividades de pesquisa, por meio de concessão de bolsas de iniciação científica.
- 1.2. O PIBITI é um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, que tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior a desenvolverem atividades de pesquisa e inovação.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação.
- 2.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
- 2.3. Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.
- 2.4. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e o fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- 2.5. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural.
- 2.6. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 2.7. Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.
- 2.8. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3. MODALIDADE DE AUXÍLIO

- 3.1. São atribuídas pelo CNPq quotas anuais de bolsas de iniciação científica que serão concedidas por um período de 12 (doze) meses (setembro de 2023 a agosto de 2024).
- 3.2. As bolsas serão pagas mensalmente para os estudantes bolsistas, pelo CNPq, apenas em conta corrente do Banco do Brasil, no valor atual de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
- 3.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no sítio do IFRR (<https://www.ifrr.edu.br/reitoria/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa/programas/pibic-e-pibiti-cnpq/2023>).

3.4. Os recursos deste edital não contemplam despesas de capital e/ ou custeio.

4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1. A oferta de bolsas está condicionada à disponibilidade do CNPq. O quantitativo de bolsas apresentado no Quadro 1 tem como referência a concessão de quotas do CNPq para o IFRR no período de setembro de 2023 a agosto de 2024.

Quadro 1 - Quantitativo de Bolsas disponíveis por modalidade

Modalidade	Quantidade de Bolsas
PIBIC/CNPq	10 (dez)
PIBITI/CNPq	5 (cinco)

5. ORIENTADOR

5.1. Requisitos

- 5.1.1. Ser servidor do quadro permanente do IFRR, com titulação mínima de Doutor.
- 5.1.2. Possuir Currículo Lattes atualizado até três meses antes da data de encerramento das inscrições, prevista no edital.
- 5.1.3. Não se encontrar inadimplente e ou com pendências com os programas geridos pela Propespi.
- 5.1.4. Pertencer a grupo de pesquisa cadastrado e certificado pelo IFRR no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 5.1.5. Aceitar o Termo de compromisso.

5.2. Compromissos

- 5.2.1. Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana à orientação do aluno de Iniciação Científica.
- 5.2.2. Participar dos eventos de pesquisa do IFRR, especialmente daqueles que o seu orientando apresentar trabalho.
- 5.2.3. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 5.2.4. O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.
- 5.2.5. Indicar o bolsista do projeto até a data limite especificada neste edital.

5.3. Proibições e impedimentos

- 5.3.1. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 5.3.2. É proibida a apresentação de projeto já beneficiado por outras fontes oficiais de fomento, assim como a apresentação de propostas de candidatos a orientandos que já possuem bolsas financiadas pelo IFRR ou vínculo empregatício (CLT ou estatutário).
- 5.3.3. Fica impedido de participar como orientador deste processo seletivo, servidor em licença ou afastamento igual ou superior a 3 (três) meses ou que esteja em processo de afastamento, cessão ou redistribuição em andamento, ou qualquer outra situação que demonstra impossibilidade de execução ou elevado risco de descumprimento dos deveres assumidos, dentro do prazo de execução do projeto.

6. BOLSISTA

6.1. Requisitos

- 6.1.1. Estar regularmente matriculado no IFRR em curso superior, não sendo concluinte dos cursos ofertados pelo campus até o término da vigência da bolsa (agosto de 2024).
- 6.1.2. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado até 3 (três) meses antes da data de indicação, prevista no edital.
- 6.1.3. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 12 (doze) horas semanais, sob orientação do Professor Orientador, garantindo dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 6.1.4. Não possuir pendências em qualquer programa conduzido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós

Graduação e Inovação.

6.1.5. Ser titular de conta corrente ativa no Banco do Brasil.

6.1.6. Aceitar o Termo de compromisso.

6.2. Compromissos

6.2.1. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.

6.2.2. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de relatórios escritos e sob a forma de exposições orais, por ocasião do Encontro de Iniciação Científica (Enic) e do Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Enidti).

6.2.3. Elaborar e entregar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas, no período de vigência da bolsa, nas datas solicitadas ou em caso de cancelamento da bolsa.

6.2.4. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq e do IFRR nas publicações e trabalhos apresentados.

6.2.5. O orientando deverá incluir o nome do orientador e coorientador (se houver) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados estejam relacionados ao projeto submetido a este edital.

6.2.6. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6.3. Proibições e impedimentos

6.3.1. É vedado o acúmulo de qualquer outra bolsa institucional de ensino, pesquisa e ou extensão, ou mesmo de agência de fomento externo.

6.3.2. É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois ou mais estudantes.

7. REQUISITOS DO PROJETO

7.1. Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos, organismos geneticamente modificados ou animais, deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa, cabendo ao orientador a responsabilidade de submissão do projeto à análise de um Comitê de Ética correspondente até a data limite especificada neste edital.

7.1.1. O IFRR é vinculado ao Comitê de Ética da Universidade Federal de Roraima – UFRR, por isso recomenda-se aos pesquisadores que submeterão projetos à Plataforma Brasil acessarem a página <http://ufrr.br/cep/>, consultar as orientações, documentos e modelos de formulários disponíveis.

7.1.2. Submeter os projetos de pesquisa que envolvam animais vertebrados ou materiais e dados derivados destes ou parte destes à análise da Comissão de Ética no Uso de Animais do IFRR (CEUA) até a data limite especificada neste edital. Os projetos são enviados para a CEUA do IFRR via <http://suap.ifrr.edu.br>.

7.2. A não aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (Plataforma Brasil) ou na Comissão de Ética de Uso de Animais (CEUA) deve ser imediatamente comunicada à Propespi, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento da bolsa.

7.3. O projeto a ser desenvolvido no programa deve evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do discente, devendo ter características de Iniciação Científica ou Iniciação ao Desenvolvimento e Inovação, e não deve ter caráter de estágio, simples coleta de dados ou projeto de extensão.

7.4. O projeto deve ser preenchido diretamente no sistema de inscrição conforme o Roteiro de Preenchimento do Projeto de Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública - Suap (Anexo I).

7.5. O plano de trabalho do bolsista (conforme Anexo II) deverá, obrigatoriamente, ser inserido na aba **Anexos do Projeto de Pesquisa** no Suap.

7.6. Ter mérito de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, conforme Anexo III.

7.7. Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal: projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

7.8 Os projetos que não atenderem aos critérios descritos serão automaticamente desclassificados.

8. INSCRIÇÃO

8.1. A submissão da inscrição é feita exclusivamente pelo **servidor orientador**.

8.2. As inscrições serão exclusivamente online, por meio do Suap

(https://suap.ifrr.edu.br/pesquisa/editais_abertos/).

8.3. Para inscrever a proposta, o orientador deverá preencher os campos obrigatórios do sistema de inscrição e encaminhar a documentação completa, descrita no item 9 deste edital, exclusivamente via internet, por meio da aba **Anexos do Projeto de Pesquisa no Suap**, até a data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma deste edital.

8.4. O título do projeto a ser cadastrado no Suap, no ato da inscrição, deverá ser composto pela sigla do programa e título do projeto (PIBIC - Título do projeto) ou (PIBITI - Título do projeto).

8.5. Cada docente/pesquisador poderá solicitar, no MÁXIMO, 2 (duas) bolsas por edital, desde que os PLANOS DE TRABALHO sejam DISTINTOS.

8.6. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital.

8.7. Não será permitida a troca de documentos após a finalização do período de inscrição online.

8.8. Em caso de reenvio da proposta será considerada a última versão enviada.

8.9. A realização da inscrição online e a verificação e conferência de toda a documentação exigida é de total responsabilidade do orientador candidato à bolsa.

8.10. Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a Propespi não se responsabilizará por inscrições não recebidas.

8.11. Somente serão avaliados os projetos que, após o término do período de inscrições, estiverem com o status "Enviado" no Suap. Propostas "Em edição" serão desconsideradas.

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. Plano de Trabalho do bolsista (Anexo II).

9.6. Comprovantes do Currículo Lattes do orientador a partir de 2020 - **comprovantes apenas dos itens a serem avaliados, conforme Anexo IV**.

9.7. Os documentos deverão ser submetidos à aba **Anexos do Projeto de Pesquisa** no Suap na ordem em que foram listados.

9.8. A falta dos documentos acima listados implicará o imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação do mérito do projeto.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo seletivo compreenderá a avaliação, a classificação e a indicação das propostas contempladas, que ficará sob a responsabilidade da Propespi e será realizado em uma única etapa, conforme descrito a seguir.

10.2. A conferência dos arquivos anexados no ato da inscrição feita pelo Comitê Institucional dos programas Pibic e Pibiti em data definida em edital.

10.3. A análise de pontuação dos currículos dos candidatos será feita pelo Comitê Institucional dos programas Pibic e Pibiti, seguindo os critérios deste edital (Anexo IV).

10.4. O julgamento do mérito dos projetos será realizado por avaliadores ad hoc, seguindo os critérios estabelecidos em edital (Anexo III).

10.5. A avaliação de mérito dos projetos se dará aos pares, sendo utilizada para a classificação a média das avaliações.

10.6. O avaliador ad hoc deve ser pesquisador com titulação de doutor.

10.7. Constitui impedimento para dar parecer ad hoc em processo: a) ter laços de parentesco com o solicitante; b) ser ou ter sido orientador do solicitante; c) estar diretamente envolvido no projeto em julgamento; d) estar litigando judicial ou administrativamente contra qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10.8. A classificação geral das propostas será realizada pelo Comitê Institucional dos Programas, conforme somatória das notas atribuídas ao currículo do orientador e a nota do projeto.

10.9. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando as notas finais, obtidas conforme item anterior.

10.10. Em caso de empate, será considerada, como critério, a maior pontuação na avaliação do projeto. Se persistir o empate, a maior nota do currículo do orientador.

11. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

11.1. A indicação do estudante bolsista deverá ser realizada pelo proponente da proposta **após a publicação do resultado final do processo de seleção**, até a data limite especificada neste edital.

11.2. A seleção do estudante é de responsabilidade do servidor orientador, que poderá definir os critérios a serem adotados para a escolha do bolsista, desde que atenda ao item 6 deste edital.

11.3. Para realização da indicação do estudante bolsista, o servidor orientador deve encaminhar, até a data limite especificada neste edital, os documentos abaixo relacionados ao correio eletrônico

pesquisa.cnpq@ifrr.edu.br:

- a) Cópia legível do histórico escolar do aluno emitido pelo Suap.
- b) Cópia legível dos documentos do aluno (RG e CPF) em formato .pdf.
- c) Comprovante de cadastro do bolsista na Plataforma Lattes (em formato .pdf, sendo necessária apenas a primeira página do currículo Lattes).

11.4. Após o recebimento dos documentos acima enumerados, a Propespi irá avaliar o atendimento dos critérios estabelecidos no item 6, deliberando pelo deferimento ou indeferimento da inscrição.

11.5. Em caso de indeferimento da indicação, o orientador terá até a data limite especificada no cronograma deste edital para realizar nova indicação.

11.6. Em caso de deferimento da indicação, a Propespi realizará o cadastro do estudante no projeto no Suap e no sistema do CNPq, a partir das informações dos documentos enviados no ato da indicação.

11.7. Após o cadastramento, o estudante receberá mensagem do CNPq em seu endereço eletrônico cadastrado na Plataforma Lattes para geração do Termo de Aceite do CNPq. Ele deverá ACEITAR, responder ao questionário socioeconômico (quando disponível) e cadastrar os dados bancários.

11.8. Após o aceite, o estudante deverá entregar uma cópia do documento (Termo de Aceite do CNPq) ao orientador.

11.9. O bolsista poderá acessar seus dados, inclusive os dados bancários, por meio do sítio eletrônico do CNPq por meio do endereço eletrônico: <http://www.cnpq.br/web/guest/ferramentas>, inserindo o número de seu CPF e a senha (mesma de acesso ao currículo Lattes).

12. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1. O orientador poderá proceder à substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 6.2 deste edital. Nesse caso, o orientador deve encaminhar solicitação à Propespi, acompanhada de:

12.1.1. Justificativa do pedido de substituição;

12.1.2. Relatório das atividades parciais realizadas pelo estudante a ser substituído, modelo "Relatório Parcial";

12.1.3. Nova documentação do bolsista substituído, conforme subitem 11.3.

12.2. A substituição será efetuada se o novo bolsista atender aos critérios deste edital e deverá respeitar o prazo legal em que o bolsista substituído não poderá receber bolsa por período inferior a quatro meses.

13. FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

13.1. O controle de frequência e de desempenho do bolsista é de **total responsabilidade do orientador**.

13.2. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à Propespi para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

13.3. A frequência mensal deverá ser registrada pelo bolsista na aba **Registros de Frequência/Atividade** do projeto no Suap e validada pelo orientador até o décimo dia do mês subsequente.

14. QUANTO AOS RELATÓRIOS

14.1. Os relatórios deverão obrigatoriamente ser inseridos na página do projeto no Suap em formato .pdf, devidamente identificados, em formulários próprios, que servirão de base para a avaliação final do projeto.

14.2. O bolsista e orientador são obrigados a apresentar **dois relatórios** de pesquisa em formulários próprios disponíveis no Suap, relatório parcial e relatório final, em datas estipuladas no presente edital.

14.3. Caso os requisitos, prazos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, o orientador e bolsista ficarão impedidos de solicitar novos projetos de iniciação científica, sob pena de ter que devolver ao CNPq, em valores corrigidos, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

15. QUANTO AO ENIC E ENIDTI

15.1. É obrigatória a participação do bolsista no Encontro de Iniciação Científica (Enic) e no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Enidti) do IFRR, onde um Comitê Interno e Externo será responsável pela avaliação dos Programas Pibic e Pibiti.

15.2. Os bolsistas apresentarão seus trabalhos oralmente.

15.3. A presença do orientador, acompanhando o seu orientando durante a apresentação, também é obrigatória.

15.4. Caso haja impossibilidade de apresentação/participação do bolsista no evento, por motivo de força maior, poderá participar no ano seguinte sem prejuízos ao orientador, desde que apresente a devida justificativa com comprovação e o termo de compromisso de participação na próxima edição do evento.

15.5. Caso o bolsista não justifique, o orientador ficará impedido de participar nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas institucionais de pesquisa.

15.6. Na impossibilidade de participação do orientador no acompanhamento do bolsista no Enic e Enidti, por motivo de força maior, ele poderá solicitar, mediante justificativa com comprovação, a presença do coorientador, quando houver.

16. CRONOGRAMA

Quadro 2 - Atividades e prazos das etapas do processo seletivo

	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Lançamento do Edital	26/04/2023
2	Pedidos de Impugnação do Edital	26 e 27/04/2023
3	Apreciação dos pedidos de impugnação do Edital	28/04/2023
4	Resultado dos pedidos de impugnação (quando houver)	28/04/2023
5	Período de inscrição dos projetos	02/05 a 21/05/2023
6	Divulgação das inscrições homologadas	23/05/2023
7	Apresentação de pedidos de reconsideração das inscrições homologadas	24/05 e 25/05/2023
8	Avaliação dos pedidos de reconsideração das inscrições homologadas (se houver)	26/05/2023
9	Respostas aos pedidos de reconsideração das inscrições homologadas (se houver)	26/05/2023
10	Avaliação das propostas	27/05 a 12/06/2023
11	Divulgação do Resultado Preliminar	13/06/2023
12	Interposição de recursos ao Resultado Preliminar	13 a 15/06/2023
13	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	16/06/2023
14	Divulgação do Resultado Final	16/06/2023
15	Data limite para indicação de estudante bolsista	15/07/2023
16	Reunião com orientadores e bolsistas	À definir
17	Cadastramento dos bolsistas no CNPq	01/08/2023
18	Data limite para submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou à CEUA (quando necessário)	15/10/2023
19	Período de vigência das bolsas	setembro/2023 a agosto/2024
20	Relatório Parcial	Fevereiro/2024
21	Relatório Final	Agosto/2024
22	Participação no VII Encontro de Iniciação Científica (Enic), VII Encontro de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação (Enidti)	Setembro/2024

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As bolsas de iniciação científica serão disponibilizadas conforme renovação de convênio com o CNPq.

17.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado por decisão da Propespi ou do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3. À Propespi reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

17.4. Não há financiamento específico por parte dos *Campi* e da Propespi para realização dos projetos propostos.

17.5. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Propespi deverá ser feita por meio de e-mail institucional (propesq@ifrr.edu.br ou pesquisa.cnpq@ifrr.edu.br) ou Ofício.

17.6. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Marco da Inovação - Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

17.7. À Propespi reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

12 CONTATOS:

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220

E-mail: propesq@ifrr.edu.br

Boa Vista-RR, 26 de abril de 2023.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

AMARILDO FERREIRA JÚNIOR
Pró-Reitor Substituto de Pesquisa, Pós-
Graduação e Inovação do IFRR

ANEXO I

ROTEIRO DE PREENCHIMENTO DO PROJETO DE PESQUISA NO SUAP

Para submissão de projetos de pesquisa por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – Suap, o servidor orientador deverá apresentar informações em todos os campos de preenchimento obrigatório e fazer o upload na aba Anexos do Projeto de Pesquisa no Suap dos documentos enumerados no item 9 do edital.

Abaixo, apresenta-se o roteiro de preenchimento do projeto, o qual deve ser realizado diretamente no Suap.

TÍTULO DO PROJETO

Deve ser preenchido com a sigla da modalidade do programa seguida do título do projeto, como nos exemplos a seguir:

PIBIC - Título do projeto de pesquisa submetido à modalidade Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do CNPq.

PIBITI - Título do projeto de pesquisa submetido à modalidade Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq.

VALOR GLOBAL DO PROJETO

Informar o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

RESUMO

Contextualizar a proposta, apresentando, resumidamente, o problema, o objetivo, a metodologia e o resultado esperado. Máximo de 500 palavras.

PALAVRAS-CHAVE

Indicar os termos importantes e representativos da pesquisa. Sugere-se evitar palavras compostas e não inserir palavras constantes no título. Inserir de 3 a 5 palavras, separadas por ponto e vírgula.

INTRODUÇÃO

Apresentação da área temática como um todo. Deve estabelecer o assunto de forma sucinta sem deixar dúvidas; evidenciar o período de abrangência da pesquisa, incluindo informações sobre sua modalidade (observacional, intervencional, longitudinal, transversal, prospectiva, retrospectiva etc) e apresentar detalhadamente o problema da pesquisa.

JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do Projeto como resposta a um problema ou necessidade, identificados de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Listar indicadores e dados da situação atual.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Por meio da análise da literatura publicada, descrever os principais conceitos ou paradigmas que embasam o tema, bem como as lacunas existentes. Mencionar a busca por anterioridade.

OBJETIVO GERAL

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o Projeto, de maneira que o objetivo geral se decomponha em objetivos específicos e possa ser quantificado em metas, produtos e ou resultados esperados.

METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrever o(s) método(s), técnica(s) e material(is) utilizados para que os objetivos propostos sejam alcançados. Caso seja pesquisa junto a seres humanos, deve, obrigatoriamente, informar os critérios de inclusão e exclusão de participantes, o processo de recrutamento e de obtenção de consentimento livre e esclarecido. Em caso de pesquisa com animais vertebrados ou materiais e dados derivados destes ou parte destes, verificar solicitações e recomendações da Comissão de Ética no Uso de Animais do IFRR (CEUA).

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO

Indicar metas e atividades a serem realizadas de modo a permitir a verificação do cumprimento dos objetivos do projeto. As metas devem ser entendidas como a qualificação e quantificação dos objetivos a serem alcançados.

Nesta seção, também deve ser informada a **Disponibilidade de Infraestrutura e de Responsabilidade do Campus**, o **Orçamento** e o **Cronograma de Execução do Projeto**, conforme instruções a seguir:

a) para a Disponibilidade de Infraestrutura e de Responsabilidade do Campus:

Comentar brevemente sobre a infraestrutura do *Campus* que será utilizada no desenvolvimento do projeto e sua disponibilidade, explicitando possíveis medidas previstas para contornar ou superar as dificuldades encontradas na disponibilização da contrapartida mencionada.

b) para o Orçamento:

Neste item deve-se informar apenas o material a ser adquirido para a realização do projeto. Os materiais a serem utilizados que estão disponíveis no *Campus* deverão estar descritos e quantificados no item anterior. Deve-se atentar para a viabilidade de execução financeira do projeto, considerando que “Não há financiamento específico por parte dos *Campi* e da Propespi para realização dos projetos propostos” (item 17.4 do edital). O orçamento deve ser apresentado diretamente no campo de preenchimento no seguinte formato:

Item	Descrição detalhada	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Valor total do projeto:	
--------------------------------	--

c) para o Cronograma de Execução do Projeto:

Deve ser inserido conforme o formato a seguir:

Atividade a serem desenvolvidas	Meses/2023 ou 2024									
	A	M	J	J	A	S	O	N	D	

RESULTADOS ESPERADOS

Descrever e dimensionar o(s) impacto(s) esperado(s) com a execução do Projeto e demais aspectos. Se possível, utilizar indicadores que possam refletir os impactos científicos, sociais e ou ambientais com a execução do Projeto. Caso seja pesquisa junto a seres humanos, deve, obrigatoriamente, apresentar os possíveis riscos e benefícios aos participantes da pesquisa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Deverão ser relacionadas às obras da literatura citadas, segundo normas da ABNT.

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

(deve ser preenchido e submetido no Suap, na aba **Anexos do Projeto de Pesquisa**)

QUAIS ATIVIDADES O(A) BOLSISTA IRÁ DESENVOLVER?

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA AO QUAL O PLANO DE TRABALHO ESTARÁ VINCULADO	
Palavras-chave	
Área de conhecimento (CNPq)(http://www.cnpq.br/areasconhecimento/)	

Mês/Ano

Síntese das Atividades a serem desenvolvidas		
Descrição das atividades	Início	Término

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A – Eliminatório

Não atender ao EDITAL.

B – Classificatório

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Título:

A pontuação será dada pelos membros do Comitê Avaliador em nota única. Cada item poderá receber a seguinte pontuação:

Descrição dos critérios		Pontuação máxima	Pontos da avaliação
1	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	5	
2	Originalidade do projeto de pesquisa.	15	
3	Clareza e coerência na definição do problema e da(s) justificativa(s).	5	
4	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.	5	
5	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	8	

6	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	15	
7	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	8	
8	Adequação às normas da ABNT para citação, formatação e referências	2	
9	Aderência a áreas prioritárias do MCTIC (Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº1.329/2020)	2	
10	Plano de trabalho do bolsista	5	
	Total de pontos	70	

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DOCENTE**(máximo 30 pontos)**

Critérios para análise	Pontos*	Sim/Não
Artigos completos publicados em periódicos	4	
Livros publicados/organizados ou edições	2	
Capítulos de livros publicados	1	
Trabalhos completos publicados em congressos	0,8	
Resumos expandidos publicados em congressos	0,6	
Resumos publicados em anais de congressos	0,2	
Apresentações de Trabalho	0,2	
Softwares com registro de patente	3	
Softwares sem registro de patente	0,5	
Produtos tecnológicos	1	
Processos ou técnicas	1	
Trabalhos técnicos	0,5	
Demais tipos de produção técnica	0,1	
Patente	5	
Programa de computador	0,5	
Desenho industrial	3	
Produção artística/cultural	0,5	

Projetos de Pesquisa (coordenação ou participação)	0,5	
Organização de eventos	0,5	
Dissertação de mestrado (Orientador)	2	
Dissertação de mestrado (Coorientação)	1	
Monografias de especialização (Orientador)	0,5	
TCC (Orientador)	0,5	
Iniciação Científica (Orientador)	1	
Orientações de outra natureza	0,1	
Total pontos	30	

* Será considerado apenas um item de cada critério a ser analisado.

ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

De:

Para: Propespi e Comissão de seleção do **EDITAL XX/2023 - PROPESPI/IFRR**

Encaminho para V.Sa. o recurso ao RESULTADO PRELIMINAR do EDITAL XX/2023 - PROPESPI/IFRR e peço DEFERIMENTO.

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
Campus:	Siape ou N° Matrícula:
RG:	CPF:
JUSTIFICATIVA DO RECURSO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO RECURSO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do requerente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD1 - IFRR**, em 26/04/2023 15:40:21.
- **Amarildo Ferreira Junior, PRO-REITOR(A) - SUB-CHEFIA - PROPESPI**, em 26/04/2023 09:56:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 207016

Código de Autenticação: e8ffb02f0a

